

MATRÍCULA

124.219

FICHA

01

Em 05 de janeiro de 2.005.



IMÓVEL: Apartamento dúplex número 121, localizado no décimo segundo andar ou primeiro pavimento de cobertura e no décimo terceiro andar ou segundo pavimento de cobertura do RESIDENCIAL MARESIAS, situado na Rua Copacabana, número 182, no Jardim Guilhermina, nesta cidade, com a área útil de 178,38m², área de garagem de 39,48 m², área comum de 65,44 m², área total de 283,30 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 4,20% do todo, confrontando, a parte inferior, pela frente, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, os poços de elevadores, a área de recuo lateral do prédio e o apartamento dúplex 122, do lado direito com o recuo do prédio que dá para o lote 05, do lado esquerdo com o recuo do prédio que dá para o lote 02, e pelos fundos com o recuo do prédio, fronteiro à Rua Copacabana, e, a parte superior, pela frente, em linhas quebradas, com o corredor de circulação, casa de máquinas, área de recuo lateral do prédio e a parte superior do apartamento dúplex 122, pelo lado direito com o recuo do prédio que dá para o lote 05, do lado esquerdo com o recuo do prédio que dá para o lote 02, e pelos fundos com o recuo do prédio, fronteiro à Rua Copacabana. A área de garagem corresponde ao direito de quatro vagas na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ASTURIAS DE PRAIA GRANDE LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Jaú, 1.092, oitavo andar, conjunto 85, Boqueirão, inscrita no CNPJ sob número 73.062.622/0001-18.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/60.815 e R.03/60.967, de 19 de julho de 1.995, deste Registro. Instituição de condomínio registrada sob número 02/124.163, também deste Registro.

O Oficial:

AV.01/124.219 - Praia Grande, 31 de janeiro de 2.006.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 29 de dezembro de 2.005, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.088, páginas 067/071, e do aviso de lançamento de impostos (IPTU) número
“continua no verso”

MATRÍCULA

124.219

FICHA

01
VERSO

010198115, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado na referida repartição pública sob número 2 02 07 064 003 0121-1. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.02/124.219 - Praia Grande, 31 de janeiro de 2.006.

Pela escritura pública referida na Av.01, **CONSTRUTORA ASTURIAS DE PRAIA GRANDE LTDA.**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ**, brasileiro, engenheiro civil, RG 6.051.164-SSP/SP, CIC 011.821.778-08, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Copacabana, número 182, apto. 121, Jardim Guilhermina, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ**, brasileira, do lar, RG 17.041.814-SSP/SP, CIC 106.855.848-28, pelo valor de R\$ 80.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/124.219 - Praia Grande, 26 de outubro de 2.010.

Por instrumento particular de Capital de Giro, número 64.695607-2, emitido nesta cidade, aos 27 de setembro de 2.010, os proprietários ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ, e sua mulher, MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ, já qualificados, procederam à alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, números 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob número 90.400.888/0001-42, de acordo com o inciso V, artigo 24 da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1.997, em

“continua na ficha 02”

MATRÍCULA

124.219

FICHA


02

Em 26 de outubro de 2.010.



garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária aos devedores/fiduciantes, no valor de R\$ 450.000,00, em que figura como devedora TNC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, Jardim Guilhermina, inscrita no CNPJ sob número 09.813.396/0001-60, a ser pago em 36 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 16.470,92, vencendo-se a primeira em 21 de outubro de 2.010 e a última em 21 de setembro de 2.013, com a taxa de juros mensal efetiva de 1,490% a.m. e taxa de juros anual efetiva de 19,421% a.a.

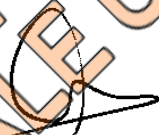
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.04/124.219 - Praia Grande, 05 de novembro de 2.013.

FICA CANCELADO o R.03 retro, em virtude da quitação dada pelo credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, nos termos do instrumento particular firmado em São Paulo-SP, aos 28 de outubro de 2013.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



R.05/124.219 - Praia Grande, 30 de abril de 2.014.

Nos termos da cédula de crédito bancário número 734-0964.003.00001277-3, emitida nesta cidade, aos 16 de abril de 2014, por **AUTO POSTO VILA ANTARTICA LTDA EPP**, com sede nesta cidade, na Avenida Ministro Marcos Freire, s/nº, Quadra N, L 01, inscrita no CNPJ/MF sob número 10.497.104/0001-07, os proprietários **ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ**, e sua mulher, **MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ**, já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, 20 de novembro de 1997, para

“ continua no verso “

MATRÍCULA

124.219

FICHA

02

VERSO

garantia do limite de crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, com vencimento para o dia 05 de abril de 2015, pagável na praça desta cidade.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 398646 de 22/04/2014.




AV.06/124.219 - Praia Grande, 07 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o R.05 retro, em virtude da quitação dada pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 03 de dezembro de 2015.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 433641 de 04/12/2015.



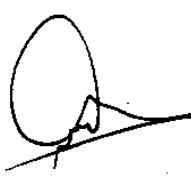
R.07/124.219 - Praia Grande, 25 de fevereiro de 2.016.

Nos termos da cédula de crédito bancário número 21.0964.606.0000199-65, emitida nesta cidade, aos 23 de fevereiro de 2016, por **AUTO POSTO VILA ANTARTICA LTDA EPP**, os proprietários **ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ**, e sua mulher, **MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ**, todos já qualificados, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, também já qualificada, nos termos da Lei 9.514, 20 de novembro de 1997, para garantia do empréstimo no valor de R\$ 825.000,00, pagável por meio de 60 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 21.437,28, vencendo-se a primeira em 23 de março de 2016 e a última em 23 de fevereiro de 2021, com a taxa de juros mensal pós-fixada de 1,59000% e taxa de juros anual de 20,84000%, pagável na praça desta cidade.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 437933 de 24/02/2016



“ continua na ficha 03 ”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
124.219

FICHA
03

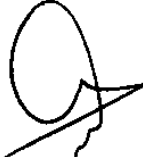
Em 20 de setembro de 2.018.



AV.08/124.219 - Praia Grande, 20 de setembro de 2.018.

FICA CANCELADO o R.07 retro, em virtude da quitação dada pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 10 de setembro de 2018.

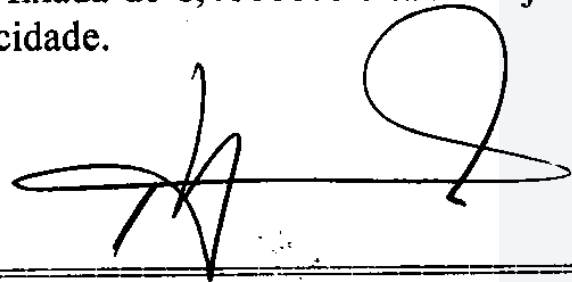
O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 497610 de 10/09/2.018.



R.09/124.219 - Praia Grande, 13 de dezembro de 2.018.

Nos termos do termo de constituição de garantia firmado nesta cidade, aos 29 de outubro de 2018, **ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ**, e sua mulher, **MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ**, procederam a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, todos já qualificados, nos termos da Lei 9.514, 20 de novembro de 1997, para garantia das obrigações oriundas da cédula de crédito bancário número 21.0964.606.0000177-50, emitida aos 29 de maio de 2015, no valor de R\$ 500.000,00, pagável por meio de 60 parcelas, vencendo-se a primeira no dia 29 de junho de 2015, no valor de R\$ 12.372,58, e a última no dia 29 de maio de 2020, com a taxa de juros mensal pós-fixada de 1,40000% e taxa de juros anual de 18,15500%, pagável na praça desta cidade.

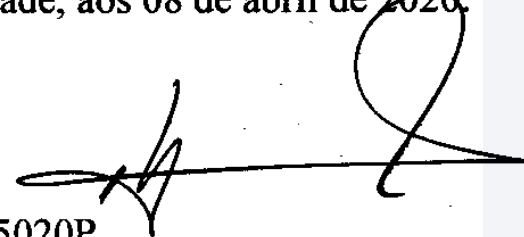
O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 504051 de 11/12/2018.



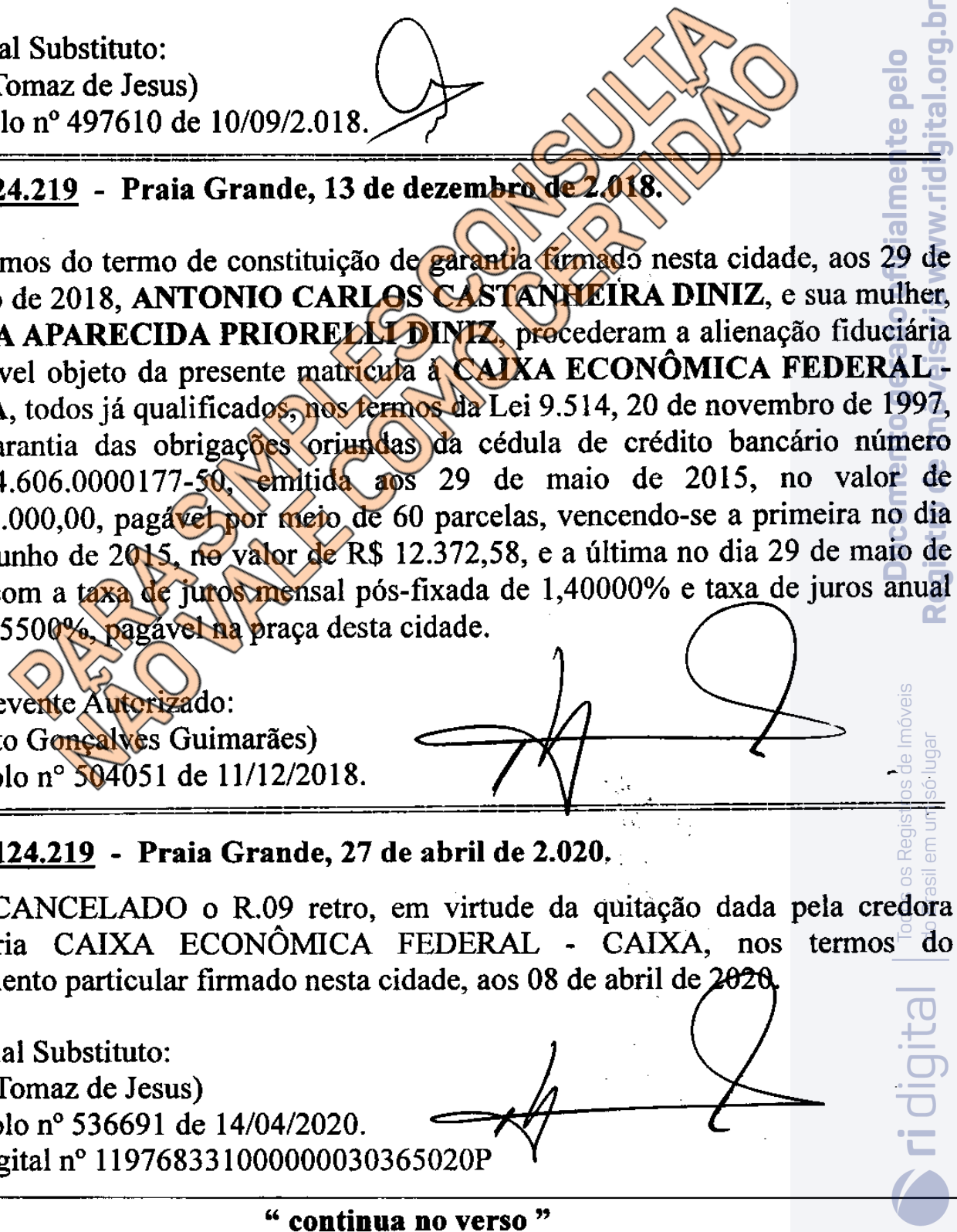
AV.10/124.219 - Praia Grande, 27 de abril de 2.020.

FICA CANCELADO o R.09 retro, em virtude da quitação dada pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 08 de abril de 2020.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 536691 de 14/04/2020.
Selo digital nº 119768331000000030365020P



“ continua no verso ”



MATRÍCULA
124.219

FICHA
03
VERSO

AV.11/124.219 - Praia Grande, 13 de junho de 2.024.

Nos termos da certidão expedida aos 21 de maio de 2024, através do protocolo de penhora online: PH000516303, pelo Sr. Antonio Gabriel Soares da Conceição, escrivão/diretor do Quarto Ofício Cível do Foro Central, da Comarca de São Paulo/SP, extraída dos autos da ação de execução civil - processo número 0055461-50.2020.8.26.0100, movida por IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/MF 33.337.122/0001-27, em face de AUTO POSTO SUPER 1003 LTDA, CNPJ/MF 17.164.556/0001-16, ANTONIO CARLOS CASTANHEIRA DINIZ, e MARIA APARECIDA PRIORELLI DINIZ, já qualificados, no valor de R\$ 2.374.588,87, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Antonio Carlos Castanheira Diniz.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 672990 de 22/05/2024.

Selo digital nº 1197683310000001417592242



AV.12/124.219 - Praia Grande, 13 de junho de 2.024.

Nos termos da certidão referida na AV.11 retro, no valor de R\$ 2.374.588,87, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada naqueles autos, figurando como depositária Maria Aparecida Priorelli Diniz.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 672990 de 22/05/2024.

Selo digital nº 1197683E1000000141759024K



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.registro.onr

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital